

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei Ordinária n. 04/2026
Relator: Vereadora Malu Protetora
Apresentado em 03/02/2026
Autor: Chefe do Poder Executivo
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 04/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por objeto a revogação da Lei Municipal n.º 3.652, de 19 de dezembro de 2014, e a adoção de providências correlatas.

A proposição normativa estabelece a anulação do diploma legal que autorizou a desafetação de áreas públicas e a consequente doação de imóveis a particulares, promovendo, como efeito decorrente, a reintegração dos bens ao acervo patrimonial do Município, com a devida regularização de natureza dominial e registral.

A redação do projeto ainda dispõe que o Poder Executivo deverá adotar as medidas administrativas, registrais e, se necessário, judiciais, destinadas à efetivação da retomada dos imóveis, assegurando a recomposição plena do patrimônio público municipal.

Consoante a justificativa apresentada, a iniciativa legislativa decorre da verificação de irregularidades no processo de doação dos bens públicos, notadamente vícios de legalidade e constitucionalidade, ausência de interesse público devidamente demonstrado, inexistência de avaliação prévia e inobservância das normas que regem a alienação de bens públicos.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Sob o enfoque das competências desta Comissão, constata-se que a proposição legislativa revela significativo interesse público, especialmente no que concerne à adequada gestão do patrimônio municipal e à implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo.

A manutenção de bens públicos em situação irregular, desacompanhados do cumprimento de sua função social e marcados por indícios de utilização inadequada, pode ocasionar prejuízos ao ordenamento urbano, ao meio ambiente e à adequada prestação de serviços à população.

Nesse contexto, a reversão dos imóveis ao domínio do Município configura medida legítima de recomposição administrativa, viabilizando a futura destinação das áreas a finalidades públicas compatíveis com as demandas sociais, tais como ações nas áreas de saúde, assistência social, meio ambiente ou outros serviços de interesse público.

Cumprido destacar que a iniciativa contribui para a salvaguarda do patrimônio público e para a correção de distorções decorrentes de atos pretéritos irregulares, fortalecendo os princípios da eficiência, moralidade e responsabilidade na administração dos bens municipais.

Diante disso, no âmbito das atribuições desta Comissão, a matéria mostra-se adequada, conveniente e alinhada ao interesse público, colaborando para a construção de um espaço urbano mais ordenado, sustentável e socialmente funcional.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).